Anexo IV

Tabela Salarial - Cargos Efetivos	
I	120,00
II	168,00
III	224,00
IV	290,00
V	360,00
VI	700,00
VII	1.200,00
VIII	2.464,00
IX	2.800,00
X	5.000,00

Rio Pardo de Minas, 30 de junho de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1094 de 15 de agosto de 1997.

Dispõe sobre utilidade Pública a associação comunitária dos pequenos produtores rurais da Fazenda Santa Bárbara e dá outras providências.

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, decreta, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos pequenos produtores rurais da Fazenda Santa Bárbara neste município de Rio Pardo de Minas - MG.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de agosto de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1095 de 15 de agosto de 1997:

Dispõe sobre abono familiar dos funcionários da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica fixada em R$ 6,00 (seis reais) por dependente o abono família concedido nos termos do estatuto dos funcionários. Lei nº 585, art: 173, caput. de 15/03/78 e do regime jurídico único. Lei nº 819, art. 78, caput de 26/12/90.

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data